



COMBOIOS DE PORTUGAL



fernave
Conhecimento em Transportes e Logística



CÓDIGO DE ÉTICA do Grupo CP

DMS 693400

Abril 2020*

Aprovado na sessão N.º. 2225 de 16 de outubro de 2019 do
Conselho de Administração da CP – Comboios de Portugal, EPE

**Relativamente ao documento datado de outubro de 2019 foram retiradas as referências à EMEF em consequência do Decreto-Lei n.º 174-B/2019, de 26 de dezembro (fusão CP/EMEF)*





COMBOIOS DE PORTUGAL



fernave
Conhecimento em Transportes e Logística



CÓDIGO DE ÉTICA
do Grupo CP

Índice

Enquadramento	2
I. Objeto	3
II. Âmbito de Aplicação	3
III. Natureza.....	3
IV. Princípios Éticos.....	4
V. Normas de Conduta	5
a) Os Trabalhadores/Colaboradores e o Grupo.....	5
b) Relacionamento com a sociedade e clientes.....	6
c) Relacionamento com as tutelas e com as entidades fiscalizadoras	6
d) Relacionamento com os seus trabalhadores.....	7
e) Relacionamento com os fornecedores de bens/prestadores de serviços...	8
f) Conflito de interesses	8



COMBOIOS DE PORTUGAL



fernave
Conhecimento em Transportes e Log stica



C DIGO DE  TICA
do Grupo CP

Enquadramento

O Grupo CP, constitu do pelas empresas:

- CP – Comboios de Portugal, E.P.E.;
- ECOSA UDE – Educa o, Investiga o e Consultoria em Trabalho, Sa de e Ambiente, S.A.;
- FERNAVE – Forma o T cnica, Psicologia Aplicada e Consultoria em Transportes e Portos, S.A.;
- SAROS – Sociedade de Media o de Seguros, Lda.

aqui designado por Grupo, orienta as suas atividades por par metros de elevada qualidade, visando o refor o da imagem do Grupo, assim como a promo o da sua efici ncia e efic cia, respeitando os princ pios da responsabilidade social.

A ado o de comportamentos  ticos   uma exig ncia no plano interno e no relacionamento com os clientes, fornecedores e a comunidade em geral.

Este C digo cont m um conjunto de valores e princ pios que definem padr es de comportamento, moldando a identidade e a imagem do Grupo, sendo a pedra angular deste, assim como um garante para todos aqueles que com ele se relacionam.

Neste dom nio, o Grupo tem como valores de refer ncia:

- Um elevado profissionalismo visando a promo o dos princ pios suprarreferidos, assentes na seguran a, no rigor, na transpar ncia, na equidade, na honestidade, no civismo e na urbanidade.
- A satisfa o dos seus clientes, prestando servi os de elevada qualidade, propugnado pela seguran a da circula o ferrovi ria e pela seguran a de pessoas e bens;
- A pr tica de valores  ticos e de integridade pessoal quer a n vel interno, quer no relacionamento com terceiros;
- A promo o e reconhecimento do m rito dos seus trabalhadores, bem como a valoriza o do trabalho conjunto e a partilha do conhecimento;



COMBOIOS DE PORTUGAL



fernave
Conhecimento em Transportes e Log stica



- O respeito pela qualidade de vida das comunidades onde se insere, contribuindo para a preserva o do ambiente;
- A inova o, para fazer mais e melhor;
- A sustentabilidade do Grupo.

I. Objeto

O presente C digo de  tica, doravante designado por C digo, constitui uma ferramenta na qual se inscrevem os princ pios e normas de comportamento que pautam a atua o do Grupo CP e dos seus trabalhadores, quer no  mbito da prosseca o da sua miss o, quer no exerc cio das atividades que lhe servem de suporte, a que os trabalhadores se encontram sujeitos e que devem assumir como intrinsecamente seus, refletindo-os na rela o profissional que estabelecem entre si e com terceiros.

II.  mbito de Aplica o

O C digo aplica-se a todos os trabalhadores e colaboradores do Grupo CP, independentemente do regime de contrata o, fun o ou posi o hier rquica que ocupem neste Grupo.

III. Natureza

Este C digo   parte integrante do sistema de normas internas, cuja observ ncia n o exonera as pessoas que nele trabalham do conhecimento e cumprimento daquelas normas e das disposi es legais e regulamentares aplic veis.



COMBOIOS DE PORTUGAL



fernave
Conhecimento em Transportes e Log stica



IV. Princ pios  ticos

S o princ pios de  tica do Grupo:

Princ pio da Legalidade: dentro dos limites dos poderes que lhe foram atribuídos e em conformidade com os fins para que os mesmos foram conferidos, os trabalhadores devem atuar de acordo com os princ pios constitucionais e com a lei e o direito, bem como em harmonia com as normas e instru es internas, assim como em cumprimento das diretrizes leg timas dos superiores hier rquicos;

Princ pio do Interesse P blico: os trabalhadores devem atuar sempre no respeito pelo interesse p blico, mantendo padr es elevados de  tica profissional, respeitando os direitos e interesses legalmente protegidos, em preju zo dos interesses individuais ou de grupo;

Princ pio da Igualdade: os trabalhadores, na sua rela o com terceiros, devem agir sem atender a favoritismos ou preconceitos que gerem discrimina es de qualquer natureza, devendo assegurar que situa es id nticas s o alvo de tratamento igual, salvo fundamenta o em contr rio;

Princ pio da Colabora o e Boa F : os trabalhadores devem atuar com zelo e espirito de coopera o e responsabilidade, informando e esclarecendo de forma respeitosa, clara e simples, estimulando iniciativas e sugest es e preservando os valores da transpar ncia e abertura no relacionamento pessoal, independentemente da posi o hier rquica ocupada;

Princ pio da Lealdade: os trabalhadores devem desenvolver as tarefas e instru es que lhes forem atribuídas de forma cooperante, com total subordina o aos objetivos do Grupo e no interesse p blico, respeitando os canais hier rquicos definidos;

Princ pio da Imparcialidade: no  mbito da sua atividade profissional, os trabalhadores devem agir com imparcialidade e isen o, ficando impedidos de pr ticas ou decis es arbitr rias e comportamentos que resultem em preju zos de terceiros ou benef cios ileg timos;

Princ pio da Integridade: os trabalhadores devem agir segundo crit rios de retid o e honestidade no respeito do interesse p blico que representam, abstendo-se de situa es suscet veis de originar conflitos de interesse, de modo a garantir a veracidade e confian a do trabalho realizado;



COMBOIOS DE PORTUGAL



fernave
Conhecimento em Transportes e Logística



Princípio da Proporcionalidade: na sua relação com colegas ou terceiros, os trabalhadores devem agir de modo a que a sua conduta seja adequada e proporcional aos objetivos a alcançar e às tarefas a desenvolver;

Princípio da Prestação de Informação de Qualidade: os trabalhadores devem manter um sentido de rigor, clareza e cortesia na prestação de informações ou esclarecimentos, os quais devem ser facultados prontamente e em tempo útil, suprimindo a prática de atos que dificultem a sua tramitação;

Princípio da Competência e Responsabilidade: os trabalhadores devem agir de forma responsável, competente e dedicada, empenhando-se na valorização profissional e exercendo a sua atividade com um comportamento íntegro e de elevado profissionalismo.

V. Normas de Conduta

a) Os Trabalhadores/Colaboradores e o Grupo

Os trabalhadores/colaboradores de qualquer uma das empresas do Grupo devem:

1. Respeitar os princípios e valores deste Código de Ética;
2. Exercer a sua atividade com assertividade, transparência, diligência e objetividade;
3. Manter-se informados em tudo o que respeite ao exercício da sua atividade, guardando sigilo sobre os assuntos reservados de que tomem conhecimento no exercício das suas funções;
4. Dirigir-se à Empresa para solicitar esclarecimentos e reportar ocorrências em situações que entendam poder estar em contradição com este Código de Ética;
5. Agir, nas relações interpessoais e com a Empresa, de modo a não pôr em risco a reputação e imagem da mesma, quer no exercício das suas funções profissionais, quer fora delas;
6. Abster-se, nas relações interpessoais e com a Empresa, de obter vantagens individuais ilegítimas e não utilizar recursos da Empresa para fins particulares, salvo se devidamente autorizados;



COMBOIOS DE PORTUGAL



fernave
Conhecimento em Transportes e Log stica



7. Abster-se, nas rela  es com os clientes, fornecedores de bens e prestadores de servi os, de usar informa  o interna em proveito pr prio ou de terceiros;
8. Agir, nas rela  es com os clientes, fornecedores de bens e prestadores de servi os, com integridade, n o receber ou oferecer de/a terceiros qualquer esp cie de ofertas ou favores que possam ser considerados como meio de influenciar o seu comportamento, da Empresa ou de outrem, devendo, em caso de d vida, comunicar tal facto por escrito   hierarquia.
9. Cumprir com todos os normativos em mat ria de prote  o de dados pessoais, nomeadamente o disposto na Pol tica de Prote  o da Privacidade de Dados Pessoais e no Regulamento Interno - Regras de Utiliza  o de Documentos, Equipamentos e Sistemas.

b) Relacionamento com a sociedade e clientes

Qualquer Empresa do Grupo enquanto entidade de capital p blico socialmente respons vel:

1. Assegura aos seus clientes a qualidade da presta  o do servi o em causa, assim como a informa  o prestada e a confidencialidade da informa  o recebida;
2. Promove uma cultura de melhoria cont nua dos seus servi os;
3. Garante a confiabilidade e a oportunidade da informa  o prestada aos clientes e/ou   sociedade em geral;
4. Assegura que os valores e os princ pios deste c digo s o respeitados nas suas a  es publicit rias.

c) Relacionamento com as tutelas e com as entidades fiscalizadoras

Nas rela  es com as tutelas e entidades fiscalizadoras qualquer Empresa do Grupo:

1. Atua de acordo com o interesse p blico e as orienta  es das tutelas no cumprimento das atribui  es que estatut ria e legalmente lhe est o cometidas;



COMBOIOS DE PORTUGAL



fernave
Conhecimento em Transportes e Logística



2. Garante o fornecimento às tutelas e entidades fiscalizadoras de informação completa e oportuna;
3. Presta toda a colaboração, cumprindo as solicitações no quadro da lei, e não adotando comportamentos que possam comprometer o exercício de competências de supervisão e fiscalização.

d) Relacionamento com os seus trabalhadores

Na relação com os seus trabalhadores, qualquer Empresa do Grupo:

1. Respeita os direitos consagrados, no quadro das normas constitucionais, legais e convencionais em vigor;
2. Disponibiliza a informação necessária ao exercício da atividade dos seus trabalhadores;
3. Previne e combate todas e quaisquer práticas de assédio no trabalho, nomeadamente instaurando procedimento disciplinar sempre que tiver conhecimento de alegadas situações de assédio no trabalho nos termos da legislação laboral em vigor;
4. Garante a igualdade de tratamento, de oportunidades e a não discriminação;
5. Adota uma política de pessoal adequada à criação dum ambiente interno coerente com o presente Código de Ética;
6. Promove uma política de recrutamento com critérios transparentes, objetivos e fundamentados;
7. Providencia condições de trabalho, de segurança, higiene e saúde, adequadas à prevenção dos riscos de acidentes de trabalho e doenças profissionais;
8. Promove o aperfeiçoamento e a formação profissional;
9. Adota medidas que permitam a conciliação da vida profissional com a vida familiar e pessoal;
10. Garante sigilo a quem reporte comportamentos violadores deste código, bem como tratamento justo a quem for alvo desse reporte.



COMBOIOS DE PORTUGAL



fernave
Conhecimento em Transportes e Logística



e) Relacionamento com os fornecedores de bens/prestadores de serviços

Na relação com os fornecedores de bens e prestadores de serviços, qualquer Empresa do Grupo:

1. Seleciona os mesmos de forma objetiva, imparcial e independente;
2. Promove a divulgação dos procedimentos em matéria de aquisição de bens e serviços;
3. Divulga os valores éticos da empresa junto dos mesmos, apelando ao seu cumprimento, nomeadamente em matéria de confidencialidade e de conflito de interesses.

f) Conflito de interesses

1. Os trabalhadores de qualquer Empresa do Grupo que forem chamados a intervir em decisões que envolvam direta ou indiretamente pessoas ou entidades com as quais mantiveram ou mantêm ligações familiares, pessoais ou profissionais devem comunicar tal facto à sua hierarquia.
2. Os trabalhadores de qualquer Empresa do Grupo comprometem-se a não exercer qualquer atividade profissional externa que interfira ou colida com as suas atribuições ou atividades na Empresa, exceto se as incompatibilidades forem expressamente autorizadas.
3. Qualquer Empresa do Grupo e os seus trabalhadores comprometem-se a prevenir situações que deem lugar a relações de hierarquia direta entre trabalhadores com vínculos familiares ou legalmente equiparados.